



Diário Oficial Eletrônico

Ano XI - Edição Nº 2.524 - - | Aquidauana - MS | sexta-feira, 8 de novembro de 2024 - 7 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1	LICITAÇÕES	2
PODER EXECUTIVO	1	PUBLICAÇÕES A PEDIDO	5
LEIS	1		

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI ORDINÁRIA N.º 2.944/2024

“DECLARA UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, A ASSOCIAÇÃO DA UNIÃO DE PAIS E ATLETAS DA NATAÇÃO - UPAN, COM SEDE E FORO NESTE MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS”

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1.º - Fica Declarada de Utilidade Pública Municipal a **Associação da União Pais e Atletas da Natação**, devidamente constituída em 26 de junho de 2024, registrada no Cartório de Serviços Notariais e Registrars do 4º Ofício de Aquidauana-MS, sob o nº 014454, às fls. 032, do livro A e averbada sob o nº AV. 1/830 às fls. 168 do livro A36 de Registro de Pessoas Jurídicas, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nº 55.961.621/0001-23, Selo Digital AKE-19983-599-NOR – Corregedoria Geral de Justiça do Estado, atualmente com sede na Rua João de Almeida Castro, nº 229, Centro, nesta cidade, associação civil sem fins lucrativos, de caráter esportivo, social, assistencial, promocional, recreativo e educacional, com foro e sede na Cidade de Aquidauana/MS.

Art. 2.º - A referida entidade, ficam assegurados todos os direitos e todas as vantagens previstas em Lei, em especial, recebimentos de subsídios municipais, para consecução de eventos esportivos, sociais, assistenciais, promocionais, recreativos e educacionais.

Art. 3.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasses financeiros a **ASSOCIAÇÃO DA UNIÃO DE PAIS E ATLETAS DA NATAÇÃO – UPAN**, para a execução de atividades relacionadas a sua atividade fim.

Art. 4.º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

CATHARINE MARQUES MACEDO
Procuradora Jurídica do Município

LEI ORDINÁRIA N.º 2.945/2024

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO AQUIDAUANENSE DE HANDEBOL, COM SEDE E FORO NESTE MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS”

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1.º - Fica Declarada de Utilidade Pública Municipal a **Associação Aquidauanense de Handebol**, devidamente constituída em 08 de junho de 2023, registrada no Cartório de Serviços Notariais e Registrars do 4º Ofício de Aquidauana – MS, sob o nº 014286 às fls. 194, do livro 5A, e averbada sob o nº AV-1/816 às fls. 003, do livro A36 de Registro de Pessoas Jurídicas, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nº 51.783.328/0001-62, Selo Digital AIS-72835-494-NOR, por determinação da Corregedoria Geral da Justiça do Estado, atualmente com sede na rua Projetada Niagra, nº 055 – Bairro Alto, nesta cidade, associação civil sem fins lucrativos, de caráter esportivo, social, assistencial, promocional, recreativo e educacional, com foro e sede na Cidade de Aquidauana MS.

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**
Procuradora Geral - **Catharine Marques Macedo**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretária Municipal de Administração - **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Rurais - **Marcio de Barros Albuquerque**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**
Secretária Municipal de Produção - **Cipriano Mendes da Costa**
Secretária Municipal de Assistência Social - **Rosemery Bruno Bossay Cândia**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Sandra Maria Santos Calonga**
Secretária Municipal de Educação - **Luzia Eliete Flores Louveira da Cunha**
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretária Municipal de Cultura e Turismo - **Youssef Saliba**
Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**
Diretor Departamento de Trânsito - **Flavio Gomes da Silva Filho**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br



Art. 2.º - A referida entidade, ficam assegurados todos os direitos e todas as vantagens previstos em Lei, em especial, recebimentos de subsídios municipais, para consecução de eventos esportivos, sociais, assistenciais, promocionais, recreativos e educacionais.

Art. 3.º - O Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasses financeiros a **ASSOCIAÇÃO AQUIDAUANENSE DE HANDEBOL – AAH**, para a execução de atividades relacionadas a sua atividade fim.

Art. 4.º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

CATHARINE MARQUES MACEDO
Procuradora Jurídica do Município

LICITAÇÕES

O Município de Aquidauana/MS, por intermédio do Núcleo de Licitação e Contratos, diante o princípio de autotutela, vem por meio deste, onde por um lapso foi enviado o arquivo errado para publicação, **TORNAR SEM EFEITO** a Publicação do Aviso de Licitação de Edital, referente ao Pregão Eletrônico Nº 48/2024 - Processo Administrativo Nº 183/2024, publicado nas páginas 1 do Diário Oficial do Município, Ano XI, Edição nº 2.523, quinta-feira, 07 de novembro de 2024.

Aquidauana/MS, 08 de novembro de 2024.

Jean Carlos Ximenes de Lima

REPÚBLICA-SE

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR ITEM – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS

Data do certame: 27 de novembro de 2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília);

Local: Plataforma BNC, por meio do site www.bnc.org.br/;

Objeto: Registro de Preços para a prestação de serviço de hospedagem em Campo Grande/MS.

Retirada do Edital: O edital na íntegra e seus anexos poderão ser obtidos diretamente na Plataforma BNC pelo link <https://bnccompras.com/Home/Login> e as informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto ao Núcleo de Licitações e Contratos, por meio do e-mail licitacao@aquidauana.ms.gov.br, ou pessoalmente, de **Segunda a Sexta-feira, das 07:30 às 12:30 horas**, na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711 – Vila Cidade Nova – Aquidauana/MS.

Aquidauana - MS, 08 de novembro de 2024.

Jean Carlos Ximenes de Lima - Núcleo de Licitação e contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 21/2024 - EMPENHO Nº 1367/2024

REVOGAÇÃO

O Município de Aquidauana/MS por meio da Secretaria Municipal Administração, considerando as razões dispostas na CI nº 143/2024/GABSEFIN (anexa aos autos do processo) e pelos motivos ali expostos e que após publicação do "AVISO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO" no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial Eletrônico do Município ambos no dia 17/09/2023 e não havendo interposição de recursos, fica REVOGADO o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2024 bem como a INEXIGIBILIDADE Nº 21/2024 originária deste e consequentemente poderá ser ANULADO o empenho Nº 1367/2024. O referido processo tinha por objeto a participação em curso presencial para capacitação e treinamento referente a Convênios – parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil – Lei nº 13.019/2014 – Lei de fomento e colaboração.

Aquidauana/MS, 26 de Setembro de 2024

Marluce Martins Garcia Luglio
Secretária Municipal de Administração

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal





TERMO DE CANCELAMENTO

Torna sem efeito o **Aviso de Contratação Direta - Dispensa de Licitação - Cotação Nº 227/2024**, que tem por objeto: “**Contratação de serviço de 01 (um) seguro contra Sinistro do veículo tipo Ambulância Renault/Master – do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU e de 02 (duas) Ambulâncias, a fim de atender às necessidades no serviço, tratando-se de um procedimento obrigatório para manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e da Central de Ambulância.**” Publicado no DOEM do dia 30/10/2024, edição nº 2.515, na página 5.

Matthaus Vinicius Taveira Maciel
Agente Administrativo – Compras SESAU

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024

DISPENSA Nº 024/2024

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS

Contratada: VALDIR BENEVIDES GOMES

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o Acréscimo de 25% no Valor do Contrato Administrativo nº 083/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de passagens para deslocamento de pacientes do Distrito de Cipolândia, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

2.1. O referido termo aditivo tem por objeto o acréscimo de valor de 25%, conforme justificativa em anexo.

2.2. O presente termo aditivo é no valor de **R\$ 6.480,00 (seis mil e quatrocentos e oitenta reais)**. O valor global passa a ser de R\$ 32.480,00 (trinta e dois mil e quatrocentos e oitenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Aquidauana/MS, 05 de novembro de 2024.

ASSINANTES:

Contratante: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO – Prefeito Municipal.

Contratada: VALDIR BENEVIDES GOMES – Rep. Valdir Benevides Gomes.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 006 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2020

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS

Contratada: TDR INFORMÁTICA LTDA EPP

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de Prazo e Prorrogação de Valor do Contrato Administrativo nº 057/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada de software em sistema de gestão no formato local e web simultaneamente (G-SEA), sem qualquer espécie de limitador de usuários conectados simultaneamente, objetivando o atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Fica prorrogado pelo período de 06 (seis) meses, o prazo de vigência previsto na Cláusula Décima do Contrato Administrativo nº 057/2020, com início a partir do dia **15/10/2024** e término em **14/04/2025**.

Fica o valor reservado para a consecução do presente Termo Aditivo o valor equivalente a **R\$ 93.523,57 (noventa e três mil, quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos)**. O valor global passa a ser de R\$ 858.588,05 (oitocentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e oitenta e oito reais e cinco centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no inc. II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Aquidauana/MS, 10 de outubro de 2024.

ASSINANTES:

Contratante: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO – Prefeito Municipal.

Contratada: TDR INFORMÁTICA LTDA EPP – Rep. Márcio Barbosa da Silva.





EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 204/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2023

CARTA CONVITE Nº017/2023

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS

Contratada: CABEAMENTO.NET LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor conforme o Índice INCC-DI/FGV, do Contrato Administrativo nº 204/2023, cujo objeto é a Contratação de Empresa para realizar manutenção preventiva e corretiva em sistema semafórico, pelo período de 12 meses, no município de Aquidauana/MS.

Fica prorrogado pelo período de 12(doze) meses, o prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 204/2023 a conta da data de **21/11/2024** e término em **20/11/2025**.

O reajuste se dá pelas perdas inflacionárias acumuladas dos últimos 12 meses, com o percentual de 5,268527% utilizando-se de parâmetro o índice INCC-DI/FGV alterando o valor mensal do contrato para R\$ 28.144,60 (vinte e oito mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).

Fica o valor reservado para a consecução do presente Termo Aditivo equivalente a **R\$ 337.735,25 (trezentos e trinta e sete mil, setecentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos)**.

O valor global do contrato passa a ser de R\$ 738.662,19 (setecentos e trinta e oito mil, seiscentos e sessenta e dois reais e dezenove centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no inc. II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Aquidauana/MS, 06 de novembro de 2024.

ASSINANTES:

Contratante: PREFEITO MUNICIPAL - Odilon Ferraz Alves Ribeiro.

Contratada: CABEAMENTO.NET LTDA - Rep. Reginaldo Souza da Silva.



PUBLICAÇÕES A PEDIDO

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA, OCORRIDA EM 07/11/24

No dia 07 de novembro de 2024, às 08h:00m, no período matutino, reuniram-se presencialmente no Auditório Gerônima Barbosa de Oliveira (Posto de Saúde da Duque) os conselheiros para a segunda reunião ordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CONDEMA). O quórum para a realização da reunião se deu pela presença dos representantes das seguintes instituições: Fundação Nacional do Índio / FUNAI, Fundação Neotrópica do Brasil, Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Instituto de Meio ambiente de Mato Grosso do Sul / IMASUL, Polícia Militar Ambiental (PMA), Alespana, Secretaria de Planejamento (SEPLAN) e Secretaria de Meio Ambiente (SEMA), totalizando sete instituições presentes. O engenheiro florestal Bruno Paiva, representante da Secretaria do Meio Ambiente (secretário do Conselho) deu início à reunião e apresentou as pautas com a ordem do dia: Análise e parecer técnico sobre os processos de liberação de corte e Prestação de contas relacionadas à aplicação dos recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA). Dando sequência foram apresentados aos conselheiros sobre os processos em que se pedem a liberação de corte e como estão sendo feitas as vistorias, considerando as soluções para que se evite o corte e colaborando para a arborização urbana. Na ocasião foram discutidas ações quando há casos em que as construções estão avançando o passeio público (calçadas) e nesses há a existência de árvores. Foi aberto o diálogo para que os conselheiros se manifestassem, de modo que o representante da UEMS (Dr. Norton Hayd Rego) falou sobre o espaçamento entre as árvores e a regularização das construções de modo que não avancem sobre o passeio público, bem como a análise sobre os pedidos de corte, de modo a evitar prejuízo na arborização de Aquidauana, sugerindo uma análise junto ao Setor de Planejamento sobre as construções. Logo após o representante da Fundação Neotrópica (o Biólogo Guilherme Dalponti) pediu a palavra e comentou sobre sua visão referente à arborização urbana e também ressaltou a importância de se conhecer a situação de certas construções para que não haja o corte em massa de árvores, bem como a preservação de Área de Preservação Permanente (APP). Aproveitando o momento o representante da PMA (Eron Marques Barbosa) comentou sobre o trabalho da polícia no que tange a fiscalização, comentou também sobre

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



CONDEMA

**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE -
AQUIDAUANA / ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

algumas construções que existem próximo à PMA e que estão junto às áreas da APP urbana e a grande quantidade de árvores nas residências do local. Assim, o consenso dos conselheiros foi de que sempre que há casos em que há incidência de conflito na liberação de corte decorrente de algumas construções que avançaram as calçadas é necessário que a SEMA busque dados junto ao setor de Planejamento para averiguar a regularização das construções do local. A segunda pauta a ser discutida foi sobre o uso dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA), com a palavra tivemos as explicações dos relatórios de despesas, através de uma apresentação conduzida por Bruno Paiva, sendo especificado que o FMMA dispõe de recursos mensais que são utilizados no Consórcio W&E Aquidauana, referente ao Transporte e Tratamento dos Resíduos Sólidos, tais resíduos enviados para a cidade de Sidrolândia, onde é realizado o tratamento. Foram explanados os valores totais gastos no ano de 2022 e 2023. Seguindo pela explanação referente ao valor gasto durante o período que compreende os cinco bimestres do presente ano, desse modo foram demonstrados as aplicações de valores sobre o período de janeiro a outubro de 2024, ressaltando que o relatório dos meses de novembro e dezembro serão demonstrados na primeira reunião ordinária de 2025. Neste momento, Bruno Paiva pontuou que no ano de 2021 não houve movimentação do fundo. Os conselheiros concordaram com a apresentação da prestação de contas, bem como o uso dos recursos para o transporte e tratamento dos resíduos sólido, cujas despesas foram pagas através do Fundo Municipal do Meio Ambiente. Sem mais para o presente momento, às 09h:45m da manhã do dia 07/11/2024 a reunião ordinária do CONDEMA. foi encerrada.



Wanderley dos Santos Mariano
Presidente do CONDEMA / Aquidauana





CONDEMA – CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Lista de presença de reunião ordinária Data: 07/11/24 Horário: 8h

Nº	CONSELHEIROS / PARTICIPANTES	INSTITUIÇÃO	ASSINATURAS
1	Norton Hays Pêgo	DEMS	[Assinatura]
2	Edson Marques Damasceno	M/A	[Assinatura]
3	Edel Luiz Osório Borlani	Alexsandro	[Assinatura]
4	Rosânia A. Antunes	IMA SUH	[Assinatura]
5	Lezar Graucelino Fialho	FUNAM / AQUIDAUANA	[Assinatura]
6	Guilherme Dalponte	Neotrópica	[Assinatura]
7	Rosina V.A. Gonçalves	SEPLAN	[Assinatura]
8	Bruno Faria	SEMA	[Assinatura]
9	Wanderley dos Santos Meire	SEMA	[Assinatura]
10			
11			
12			
13			

